



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - CREDENCIAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, Credenciamento de Microempreendedores individuais e empresas prestadoras de serviços de manutenção de veículos leves, pesados, máquinas, ônibus, vans e utilitários com prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura, serviços elétricos e serviços de molas para a frota de veículos desta Prefeitura Municipal.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

2.2 A justificativa para a contratação de serviços para manutenção veicular reside na necessidade premente de assegurar a operacionalidade, segurança e durabilidade da frota automotiva da instituição. A manutenção regular é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos veículos, prevenir falhas mecânicas e, conseqüentemente, promover a continuidade dos serviços prestados pela organização.

Ao adquirir serviços de qualidade, a administração visa não apenas corrigir eventuais defeitos, mas também prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos a longo prazo e garantindo um desempenho eficiente. Além disso, a manutenção veicular adequada contribui significativamente para a segurança dos ocupantes e para a conformidade com as normas de trânsito, aspectos essenciais no contexto das responsabilidades e compromissos de uma instituição que faz uso de uma frota automotiva. Portanto, a contratação de serviços para manutenção veicular representa um investimento estratégico para preservar o patrimônio da organização, promover a eficiência operacional e assegurar a continuidade das atividades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- a) A manutenção abrangerá a prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura, serviços elétricos e serviços de molas para a frota de veículos desta Prefeitura Municipal e demais serviços contidos nesse termo de referência e edital.
- b) São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;
- c) São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.
- d) Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo.
- e) No que tange ao serviço de diagnóstico de possíveis manutenções preventivas ou corretivas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, "check list" de peças a serem substituídas. Para esse diagnóstico, o município custeará o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos padrões estabelecidos pelo fabricante.
- f) Quando se tratar de serviços a serem realizados pela contratada de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa fornecerá as peças necessárias para referida reparação do veículo. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada;
- g) A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;
- h) A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;
, será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, os quais deverão ser analisados, aceitos e autorizados pela Contratante;
- i) Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado;
- j) Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.
- k) A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços todas as máquinas e ferramentas necessárias para execução da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

4 . CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

- a) O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços;
- b) Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.
- c) Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.
- d) O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- e) Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.
- f) Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede em um raio não superior a 20 Km da sede do Município de Maria da Fé/MG.
- g) Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da logística do Município de Maria da Fé/MG. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas.
- h) A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado nos itens anteriores. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.
- i) Os serviços contratados deverão compreender: SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM EMBUCHAMENTO DE MOLAS, TROCA, ARQUEAMENTO, PINO DE CENTRO E TC, SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS LEVES E PESADOS, ONIBUS E CAMINHOES, SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES E PESADOS, ONIBUS E CAMINHOES, SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM VEICULOS LEVES E PESADO, ONIBUS E CAMINHOES, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.

5. GARANTIA DO SERVIÇO

- 5.1** O período da garantia dos serviços é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.
- 5.2** O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463, (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

6. PAGAMENTO

- 6.1** O documento fiscal deverá ser apresentado após a realização do serviço, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.2** Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, a placa e a quilometragem atual do veículo.
- 6.3** O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo do bem com o ateste do fiscal do contrato na Nota Fiscal Eletrônica.
- 6.4** O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.
- 6.5** Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.
- 6.6** Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

7. DIREITOS E DEVERES

7.1 Direitos do Município:

Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

7.2 Direitos do Fornecedor:

Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

7.3 Deveres do Município:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor;
- b)** Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Fiscalizar a execução do presente contrato.
- d)** Fornecer as peças necessária para a execução os serviços;

7.4 Deveres do Fornecedor:

- a)** Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.
- h) Realizar as revisões/manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção (especificado pelo fabricante no manual do veículo) e outros itens que a Contratante julgar necessário;
- i) Apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;
- j) Apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;
- k) Utilizar nos consertos dos veículos, máquinas ou equipamentos apenas peças originais, genuínas ou primeira linha do fabricante dos equipamentos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) A fiscalização será exercida pelo servidor de cada pasta, quando o veículo se referir a frota de cada Secretaria. O nome de cada fiscal ficará indicado na autorização de fornecimento ou ordem de serviços.
- b) As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Anexo I

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 - CREDENCIAMENTO

TABELA TERMO DE REFERÊNCIA

N° Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM EMBUCHAMENTO DE MOLAS, TROCA, ARQUEAMENTO, PINO DE CENTRO E TC. VEICULOS LEVES E PESADO, ONIBUS E CAMINHOES PARA A FROTA DE VE[ICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA. - PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM EMBUCHAMENTO DE MOLAS, TROCA, ARQUEAMENTO, PINO DE CENTRO E TC. VEICULOS LEVES E PESADO, ONIBUS E CAMINHOES PARA A FROTA DE VE[ICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA.	HR	300,0000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS LEVES E PESADOS, ONIBUS E CAMINHOES PARA A FROTA DE VE[ICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA. - PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS LEVES E PESADOS, ONIBUS E CAMINHOES PARA A FROTA DE VE[ICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA.	HR	300,0000
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES E PESADOS, ONIBUS E CAMINHOES PARA A FROTA DE VE[ICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA. - PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES E PESADOS, ONIBUS E CAMINHOES PARA A FROTA DE VE[ICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA.	HR	300,0000
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM VEICULOS LEVES E PESADO, ONIBUS E CAMINHOES PARA A FROTA DE VE[ICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA. - PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM VEICULOS LEVES E PESADO, ONIBUS E CAMINHOES PARA A FROTA DE VE[ICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA.	HR	300,0000